



PRONUNCIAMENTO MINISTERIAL

Em conformidade com o disposto no artigo 82, do Decreto-lei nº 200/67, combinado com o artigo 52 da Lei nº 8.443/92, atesto haver tomado conhecimento das conclusões contidas no Relatório de Auditoria e no Certificado de Auditoria, bem como no Parecer da Secretaria Federal de Controle Interno/SFC/CGU-PR, referente ao Processo de Prestação de Contas Anual da Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPPS, processo nº 44000.000559/2014-19, o qual foi avaliado com opinião pela REGULAR COM RESSALVA Itens 1.1.2.2, 1.1.2.3 e 1.1.2.4 e REGULARIDADE na gestão dos responsáveis conforme o Certificado de Auditoria nº201405739, relativo ao período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

2. Encaminhe-se o referido processo ao Tribunal de Contas da União, para julgamento na forma prevista no inciso II do artigo 71 da Constituição Federal.

Brasília, 23 de julho de 2014.


GARIBALDI ALVES FILHO
Ministro de Estado da Previdência Social